LEI Nº 011/2003

SÚMULA: *DISPÕE SOBRE ADIANTAMENTO PARA COBERTURA FINANCEIRA DE DESPESAS COM VIAGEM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

À ***CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX****, Estado do Paraná, aprovou e eu,* ***EURÍPEDES MOLINA TASCA****, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1.º *- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar adiantamento para cobertura de despesas com viagem do Prefeito Municipal, Secretários, Assessores e Funcionários.*

Parágrafo Primeiro *- Serão consideradas despesas de viagem aquelas que atendam a finalidade de participação em Cursos, Seminários e Outros a Serviços da Administração Pública Municipal.*

Parágrafo Segundo *– Compreende como despesas com viagem para as finalidades descritas no Parágrafo Anterior, as relacionadas com, combustíveis, passagens e serviços de táxi.*

Art. 2º *- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.*

Fênix – Pr, aos 11 de dezembro de 2003.

EURÍPEDES MOLINA TASCA
Prefeito Municipal